



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA-LEMA

O LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA-LEMA consta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática da UFSC. O LEMA é considerado estratégico e essencial para a formação do licenciando. No PPC, o Laboratório de Ensino de Matemática é tratado como espaço, disciplina e projeto. Esse regimento tratará, sobretudo, do LEMA enquanto espaço.

PROPOSTA DE REGIMENTO PARA O LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

Da Definição do Laboratório

- ART.1º. O Laboratório de Ensino de Matemática do curso de Licenciatura em Matemática, doravante denominado, simplificada, de LEMA, é um órgão subordinado ao Departamento de Ciências Exatas e Educação Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, sem fins lucrativos, de caráter pedagógico-científico de auxílio à formação dos licenciandos em Matemática e desenvolvimento de pesquisas.
- ART.2º. O LEMA tem sua sede nas dependências da Sede Acadêmica da UFSC (Blumenau), com duração por tempo indeterminado. Rege-se por este regimento, pelas normas para ele estabelecidas pelos órgãos colegiados a que está subordinado na hierarquia universitária e à Legislação em vigor.
- § ÚNICO. Em caso de extinção do LEMA, seu patrimônio físico, acumulado durante sua existência, reverterá à Universidade através da chefia do Departamento de Ciências Exatas e Educação.

ART.3º. O LEMA tem por objetivos:

- § 1 propiciar aos licenciandos em Matemática condições para que eles possam conhecer, construir e experimentar diversos recursos didáticos que podem ser usados em situações de ensino e aprendizagem de Matemática;
- § 2 propiciar aos professores do Curso de Matemática da UFSC um espaço propício para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, que envolvam os mais variados recursos pedagógicos;
- § 3 envolver estudantes de graduação, extensão e especialização em um ambiente de pesquisa em Educação Matemática e em atividades que levem essas pesquisas à comunidade externa.

§ ÚNICO. Para atingir tais objetivos são finalidades principais do LEMA:

- a) Buscar condições técnicas, materiais e econômicas para a realização de projetos de Ensino, Pesquisa e de Extensão nas áreas de atuação do LEMA.
- b) Fomentar a iniciação científica, oferecendo bolsas e formação em áreas pertinentes às atividades-fim do LEMA aos estudantes que participarem de pesquisas existentes no LEMA.
- c) Estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o fim de estimular a utilização dos resultados das pesquisas realizadas ou para criação de novos projetos nas áreas de atuação do LEMA.
- d) Promover cursos, oficinas, minicursos, seminários, palestras, conferências e outros eventos que tenham o objetivo de trocar informações e divulgar conhecimentos entre pesquisadores das áreas de atuação do LEMA.
- e) Promover a interação entre pesquisadores atuando no LEMA com as demais unidades da Universidade Federal de Santa Catarina e/ou de outras instituições atuando em áreas afins, mediante a realização de convênios.
- f) Promover eventos junto à Comunidade de professores e de educadores para a divulgação dos resultados das pesquisas e estudos das áreas de atuação do LEMA.

CAPÍTULO III

Da Administração e Utilização

ART. 4º. Agentes envolvidos na administração e utilização do LEMA:

- a) Departamento de Ciências Exatas e Educação.

- b) Coordenador do LEMA
- c) Professores das disciplinas de Laboratório de Prática de Ensino-Aprendizagem em Matemática I e II
- d) Professores das demais disciplinas que usam o LEMA
- e) Técnico do LEMA
- f) Bolsista do LEMA
- g) Estudantes

ART. 6º. O Departamento de Ciências Exatas e Educação será representado pelo chefe e a ele compete:

- a) Indicar nomes de possíveis coordenadores do LEMA

ART. 7º. Ao coordenador do LEMA compete:

- a) Administrar o LEMA em conformidade com este regimento.
- b) Determinar a data, a hora e o local das reuniões com os envolvidos no LEMA (chefe de departamento, professores, técnico e bolsista).
- c) Representar o LEMA junto às autoridades administrativas da Universidade Federal de Santa Catarina e fora dela.
- d) Elaborar relatório anual das atividades do LEMA a ser encaminhado ao Departamento de Ciências Exatas e Educação.
- e) Propor ao Departamento de Ciências Exatas e Educação e ao Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina alterações sobre este estatuto.
- f) Estabelecer critérios para a seleção do bolsista do LEMA.
- g) Articular-se com o coordenador do curso para propor ações que garantam o alcance das finalidades do LEMA.
- h) Articular-se com os professores que utilizam o LEMA, buscando auxiliá-los no que for preciso.
- i) Coordenar o grupo de estudos sobre o Laboratório de Ensino de Matemática.
- j) Solicitar compra de materiais necessários ao LEMA.
- k) Desenvolver projetos para buscar fomentos para desenvolvimento de pesquisas e compra de recursos para o LEMA.
- l) Apoiar projetos de pesquisa relacionados ao LEMA.

- m) Articular os projetos de extensão que tenham relação com o LEMA.
- n) Promover ações de divulgação dos trabalhos relacionados com o LEMA.
- o) Articular-se com as secretarias estaduais e municipais de educação de forma a viabilizar a participação de professores e estudantes da escola básica em ações do LEMA.
- p) Orientar e Supervisionar os trabalhos dos bolsistas do LEMA.

ART. 7º. Aos Professores das disciplinas de Laboratório de Prática de Ensino-Aprendizagem em Matemática I e II compete:

- a) Produzir, juntamente com os estudantes do curso, recursos didáticos para o LEMA.
- b) Orientar os licenciandos quanto às formas adequadas de utilização dos recursos do LEMA.
- c) Promover ações de experimentação dos recursos didáticos do LEMA com estudantes e professores do ensino básico.
- d) Promover reflexões com os licenciandos quanto às contribuições e limites dos recursos do LEMA.
- e) Articular-se com o coordenador do LEMA para solicitar, quando necessária, a compra de recursos didáticos necessários para o laboratório.
- f) Usar as possibilidades de exploração do LEMA para contemplar ações relacionadas às atividades da Prática como Componente Curricular.

ART. 8º. Aos Professores das demais disciplinas que usam o LEMA compete:

- a) Usar os recursos do LEMA para auxiliar as aulas.
- b) Usar as possibilidades de exploração do LEMA para contemplar ações relacionadas às atividades da Prática como Componente Curricular;
- c) Articular-se com o coordenador do LEMA para solicitar, quando necessária, a compra ou a produção de recursos didáticos para o laboratório.

ART. 9º. Ao técnico¹ do LEMA compete:

- a) Auxiliar o professor que deseja utilizar os recursos do LEMA, preparando os materiais didáticos ou propondo recursos adequados para ensino de determinados conteúdos.

¹ Há uma vaga destinada para contratação desse servidor que está no documento de pactuação do campus.

- b) Acompanhar professor durante as aulas no laboratório para dar o suporte que for necessário.
- c) Participar do grupo de estudos sobre o Laboratório de Ensino de Matemática.
- d) Fazer o controle dos materiais disponíveis no laboratório.
- e) Articular-se com o coordenador do LEMA para mantê-lo informado sobre as condições gerais do laboratório.
- f) Controlar as reservas do LEMA.
- g) Fazer manutenção da *homepage* do LEMA.
- h) Elaborar Ata registrando a pauta e descrevendo as decisões das reuniões.

ART. 10º. Ao bolsista do LEMA compete:

- a) Participar do grupo de estudos e pesquisa que investiga a utilização do laboratório de ensino de matemática no processo de ensino e aprendizagem.
- b) Sugerir recursos didáticos para o LEMA.
- c) Propor e participar de experimentações com recursos do LEMA.
- d) Submeter artigos oriundos das investigações do LEMA para periódicos e eventos.

ART. 11º. Ao estudante que utiliza o LEMA compete:

- a) Participar na produção e experimentação dos recursos didáticos do LEMA.
- b) Usar com responsabilidade o LEMA e seus recursos para planejar e desenvolver aulas.

ART. 12º. Sobre a utilização do espaço físico do LEMA devem ser consideradas as seguintes disposições:

- a) A ordem de prioridade de utilização do espaço físico do LEMA é a seguinte: disciplinas da área de ensino de matemática; disciplinas do curso que tenham PCC; demais disciplinas; atividades de extensão, reuniões de colegiado e NDE.
- b) O espaço físico do LEMA está previamente reservado para as disciplinas de Laboratório de Prática de Ensino-Aprendizagem em Matemática I, Laboratório de Prática de Ensino-Aprendizagem em Matemática II, Estágio I e Estágio II, reuniões de colegiado e NDE, Dia da Matemática, Seminários de Matemática e Seminários de Educação Matemática.
- c) Eventualmente a ordem de prioridade pode mudar, caso haja alguma atividade de extensão não prevista neste regimento, mas que possa promover contribuições mais significativas para o curso, formação do estudante ou trabalho com professores. Nesse caso, a situação será analisada pelo coordenador e chefe de departamento.

- d) As reservas deverão ser feitas com pelo menos 72 horas de antecedência e para um período de, no máximo, 30 dias. Devem seguir as orientações que estão em <http://lema.matematica.blumenau.ufsc.br/>
- e) O LEMA não poderá ser usado sem um professor, técnico ou bolsista. Esse ficará responsável pelo laboratório.
- f) Nos horários em que o LEMA não estiver sendo usado, os estudantes de iniciação científica que quiserem estudar lá deverão solicitar que o professor orientador preencha documento específico divulgado na *homepage* do LEMA. Nesse caso, o estudante e o professor serão responsáveis pelo LEMA durante o período em que o estudante estiver no laboratório.
- g) Os materiais não poderão ser retirados do LEMA sem autorização do coordenador.

CAPÍTULO IV DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Ciências Exatas e Educação.

Art. 17 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Departamento de Ciências Exatas e Educação.